



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII = Nº 235

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 3.12.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerimento nos processos números:

Banco de Investimento

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:
A-71-4.516 — Banco de Investimentos Uninvest S. A. — De Cr\$ 23.000.000,00 para Cr\$ 33.600.000,00 — A.G.E. de 8.10 e 1.12.71.

— Alteração contratual:
A-71-3.633 — Corretora Rocha — Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 14.9.71.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Prorrogação do prazo de funcionamento:
A-71-3.763 — União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos — Até 14.10.73.

Sociedades Distribuidoras

— Alteração contratual:
A-71-4.404 — MERCAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 26 de agosto de 1970.

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:
A-70-3.306 — MAISONNAVE — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00

A. G. E. de 6.10.70, 2.12.70 e 26 de outubro de 1971.

A-71-3.449 — Bozano, Simonsen S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 2.650.000,00 — A.G.E. de 17.5 e 22.11.71.

A-71-4.420 — EQUIPE S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — A.G.E. de 25.11.71. De 6.12.71, exarado no processo número:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

— Cancelamento de carta-patente:
A-71-4.343 — Financeira Regional S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — São Paulo (SP) — Carta de Autorização n.º 204.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 26.11.71, deferindo nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Reforma de estatutos sociais

DF-197-71 — Banco Comercial da Produção S. A. — Belém (PA) — Assembléia Geral Extraordinária de 8.10.71.

Prorrogação do prazo de funcionamento

DF-176-71 — Cooperativa de Crédito Santa Cruz Ltda. — Santa Cruz do Sul (RS) — Até 31.12.72.

Retificação

Na página 3.709, do Diário Oficial de 30.11.71, na 4.ª coluna, Onde se lê: "Despacho do Diretor-Geral..." Leia-se: "Despacho do Inspetor-Geral..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.547 — Designar o Engenheiro, Abel de Carvalho, matrícula 1.022.850, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto, da Representação do DNER no Distrito Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e na Tabela de Gratificação, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial, de 19-3-1971.

Nº 2.548 — Designar o Engenheiro Civil, Dúlio Rodrigo Tôres matrícula 2.147.524, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Adjunto da Representação do DNER no Distrito Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e na Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial, de 19-3-71.

Nº 2.549 — Designar o servidor Luis Ameliano dos Reis matrícula 1.240.008, pertencente ao Quadro do

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Administrador do Centro Rodoviário no Distrito Federal, da Representação do DNER no Distrito Federal.

Nº 2.551 — Designar o servidor Volmar Terto de Almeida matrícula 2.045.120, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras, no Centro Rodoviário no Distrito Federal, da Representação do DNER no Distrito Federal.

Nº 2.553 — I — Exonerar o Coronel Fritz de Castro Eisenlohr, matrícula nº 2.179.403, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor Técnico, da Diretoria de Operações.

II — Nomear o referido Coronel, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Polícia Rodoviária Federal, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações, na forma do disposto no item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.555 — Dispensar a servidora, Nancy Corrêa Sanz, matrícula número 1.993.065, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Serviço do Contencioso, da Procuradoria Geral.

Nº 2.556 — Dispensar o Engenheiro Paulo de Castro Benigno, matrícula nº 1.164.643, do Quadro do Pessoal

desta Autarquia, das funções de Responsável pela Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

Nº 2.557 — Nomear o Engenheiro, Paulo de Castro Benigno, matrícula número 1.164.643, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos do DAPS nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971.

Nº 2.558 — Designar a servidora Nancy Corrêa Sanz matrícula número 1.993.065, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da 3ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral.

Nº 2.560 — I — Designar a servidora Nair Machado Dias Frazão, matrícula 1.993.007, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral.

II — Dispensar a referida funcionária, da função gratificada, símbolo 15-F, da Secretária do Serviço Jurídico,

da Procuradoria Geral. — Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423 de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127 de 19 de abril de 1960 e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 53.044-71, resolve:

Nº 2.400 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1965.

I — Na série de Classes de Desempenhista — código P-1.001.

1 — Da Classe A-12 para B-14. Ia) por merecimento.

— Ivanildo Ferreira da Silva, mat. 1.993.136, em vaga originária da agregação de Déa Bastos Lins; 1b) por antedecido.

— João Medeiros, mat. 1.028.160, em vaga originária da exoneração de Helio Pereira Marinho. — Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (c) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço 1015, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.A. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 68,00	Ano	Cr\$ 60,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será correção de Cr\$ 4,91, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou pela postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos de assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos de artigos dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

to nº 68.421, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 2.453 - Expedir a presente Portaria Declaratória, a servidora Maria Angela Tolado Lins, matrícula número 2.143.224, do Quadro do Pessoal do DNER, que por força do Decreto número 69.294, de 27 de setembro de 1971, teve alterado a partir de 28 de setembro de 1971, o símbolo da função gratificada que exerce, como Secretário do Chefe da Representação do DNER no Distrito Federal, de 15-F para 9-F.

Nº 2.454 - Expedir a presente Portaria Declaratória, ao Engenheiro Celso Claro Horta Murta, matrícula 1.164.114, do Quadro do Pessoal do DNER, que por força do Decreto número 69.296, de 27 de setembro de 1971, teve a partir de 28 de setembro de 1971 o símbolo da função gratificada que exerce, como Chefe da Representação do DNER no Distrito Federal, alterado de 1-F para o Cargo em Comissão símbolo 4-C, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivo Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971. - Geraldo José de Oliveira DAPC número 413-71, publicada *vetra*, Diretor da Diretoria de Pessoal.

Retificação

Na Portaria nº 2.236 publicada na Seção I Parte II, Diário Oficial de 30 de novembro de 1971, pág. 3.711:

Onde se lê "Portaria nº 2.236 dispensar o Coronel Luiz Carlos dos Reis," leia-se "Portaria nº 2.237.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Procuradoria-Geral

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Chefe de Seção do Contencioso da Procuradoria Judicial do Depar-

tamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 1 - Dispensar o Escriturário nível 10-B, Iracema Mourão da Rocha, de Substituto de sua Secretária nas faltas e impedimentos eventuais da mesma, a partir de 2 de dezembro de 1971.

4º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 85 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

O Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

a) autorizar a construção de um desvio particular, situado no km 201,156, em Varginha, Linha de Cru-

Nº 2 - Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Renato da Rocha Fragoso, para substituir, sua Secretária nas faltas e impedimentos eventuais da mesma, a partir do dia 2 de dezembro de 1971. - Francisco Arrais Rosal.

zeiro e Varginha, de interesse do Instituto Brasileiro do Café;

b) aprovar os projetos apresentados pelo beneficiário bem como o contrato, assinado pelas partes interessadas e visado pelo Chefe da Seção de Fiscalização. - Ernesto Perossi Machado Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Processo SUNAB nº 15.856-74.

Firma: Zanetti, Pan & Cia. Ltda., Município: Marau.

Estado: Rio Grande do Sul.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 1.157 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro número 10.065-55, de propriedade da empresa Zanetti, Pan & Cia. Ltda., em sua nova localização no município de Marau - Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho do dia 29-11-71 do Diretor do Departamento de Trigo. - Louis Henri Guittan, Diretor do Departamento do Trigo.

Processo SUNAB nº 19.060-72.

Firma: Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio.

Município: Nova Prata.

Estado: Rio Grande do Sul.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 40.130 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 7.251-52, de propriedade da empresa Pastificio Caxiense S. A. Indústria e Comércio, localizado no município de Nova Prata - Estado do Rio Grande do Sul e do consequente cancelamento do registro número 3.569-53, cuja capacidade de moagem foi incorporada à homologada para o registro nº 7.251-52, conforme despacho do dia 29-11-71 do Diretor do Departamento de Trigo. - Louis Henri Guittan, Diretor do Departamento do Trigo.

Processo SUNAB nº 20.744-74.

Firma: Seara S. A. Indústria e Comércio.

Município: Xaxim.

Estado: Santa Catarina.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 1.698 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 7.472-58, de propriedade da empresa Seara S. A. Indústria e Comércio, em sua nova localização no município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, conforme despacho do dia 29-11-71 do Diretor do Departamento do Trigo. - Louis Henri Guittan, Diretor do Departamento do Trigo.

Processo SUNAB número 10.430 e 10.401-71.

Firma: Primo Fábris & Cia. Ltda.

Município: Canoas.

Estado: Rio Grande do Sul.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de 84.699 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro número 2.252-50, de propriedade da empresa Primo Fábris & Cia. Ltda., localizado no município de Canoas - Estado do Rio Grande do Sul e do consequente cancelamento dos registros nºs 1.297-54 e 6.435-53, cujas capacidades de moagem foram incorporadas à homologação para o registro número 2.252-50, conforme despacho do dia 29-11-71 do Diretor do Departamento do Trigo. - Louis Henri Guittan, Diretor do Departamento do Trigo.

Processo SUNAB nº 19.234-74.

Firma: Seara S. A. Indústria e Comércio.

Município: Seara.

Estado: Santa Catarina.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moa-

gem de 1.698 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro número 3.057-53, de propriedade da empresa Seara S. A. Indústria e Comércio, em sua nova localização no município de Seara — Estado de Santa Catarina, conforme despacho do dia 29-11-71 do Diretor do Departamento de Trigo. — *Louis Henri Guillon*, Diretor do Departamento de Trigo.

Processo SUNAB números 12.012 e 15.516-71.

Firma: Perdigo S. A. Indústria e Comércio.

Município: Videira.

Estado: Santa Catarina.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 24.972 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro n.º 4.636-47, de propriedade da empresa Perdigo S. A. Indústria e Comércio, localizado no município de Videira — Estado de Santa Catarina e do consequente cancelamento dos registros n.ºs 2.311-50 e 3.551-46, cujas capacidades de moagem foram incorporadas à homologação para o registro n.º 4.636-47, conforme despacho do dia 29-11-71 do Diretor do Departamento de Trigo. — *Louis Henri Guillon*, Diretor do Departamento de Trigo.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 270, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 1 de dezembro de 1971, *Elcine Balduzzi Rocha*, Escriturário, nível 7, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, para exercer a função de Encarregado do Setor de Protocolo, da Seção de Comunicações, do Serviço de Administração, da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE n.ºs 13 e 52, de 12 de janeiro de 1967 e 19 de março de 1971, respectivamente. — *Alcides Monteiro Carneiro Campelo*.

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário Geral da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferida através da Portaria CFP/DE n.º 215, de 1 de outubro de 1971, resolve:

N.º 267 — Dispensar, a partir de 1 de dezembro de 1971, *Jorge Stavelle*, Arquivista, nível 7, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), à disposição desta CFP, da função de Encarregado do Setor de Protocolo da Seção de Comunicações, do Serviço de Administração, da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP/DE/SA n.º 120, de 5 de maio de 1966.

N.º 268 — Dispensar, a partir de 1 de dezembro de 1971, *Angela Maria Fernandes Garcia de Lima*, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), à disposição desta CFP, da função de Assistente do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), da mesma Comissão, designada pela Portaria CFP/DE/SA número 123, de 13 de maio de 1968.

N.º 269 — Dispensar, a partir de 1 de dezembro de 1971, *Yolanda Izabel Silva Lello Corzo de Lima*, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal da extinta

Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), à disposição desta CFP, da função de Assistente de Serviço, designada pela Portaria CFP/DE n.º 229, de 1 de outubro de 1971. — *Francisco Zardetto de Toledo*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "1" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei n.º 200, de 25.2.67, Cap. IV, artigos 11 e 12, resolve:

N.º 1.032 — Delegar competência a *Luiz Carlos Bastos Hosken*, Coordenador Regional — CRLM (CR-07) para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 46 (quarenta e seis) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados nos Núcleos Coloniais de Papucaia, Município de Cacheira de Macaé; Macaé, Município de Macaé; Santa Alice, Município de Itaguaí; extintos Núcleos de Santa Cruz, Município de Itaguaí; São Bento, Município de Nova Iguaçu e Duque de Caxias; Duque de Caxias, Município de Duque de Caxias e Tingua, Município de Nova Iguaçu, todos no Estado do Rio de Janeiro (Relação n.º 13-TD-71, publicada no Boletim do INCRA). — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

N.º 1.033 — Delegar competência a *Juarez Costa de Albuquerque*, Chefe do DFZ-01 para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 59 (cinquenta e nove) Contratos de Promessa de Compra e Venda e 40 (quarenta) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados nos Imóveis *Silva Jardim* e *Andrada*, Municípios de Medianeira, Catanduvas e Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Relações ns. 09/CPCV/71 e 14/TD/71, publicadas no Boletim do INCRA).

PORTARIA Nº 1.034, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações do Departamento de Cadastro e Tributação constantes do processo IBRA n.º 4.531-70;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto n.º 59.428, de 1966, e Instrução n.º 12-67, do extinto IBRA, reguladores da matéria;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitidos no Relatório n.º ... INCRA-DP-N.º 102-71, de 30 de novembro de 1971, resolve:

Aprovar, para o fim especial de formação de 43 sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA n.º 4.531-70, o projeto de loteamento, referente à área de 26,44 hectares desmembrada da área total do imóvel de 46,56 hectares, cadastrada sob o código 41 09 014 50 333, localizado no Município de Indaítuba, no Estado de São Paulo e de propriedade do Mosteiro de São Bento, em Vinhedo, sociedade civil de caráter religioso, conforme transcrições e parecer jurídico de folhas 67 a 70, constantes do referido processo;

II — Ressalvar, expressamente, que a aprovação contida no item anterior não abrange a área remanescente do mencionado imóvel, correspondente a 20,11 hectares; e

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

PORTARIA Nº 1.043, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso de suas atribuições legais contidas na letra "1" do artigo 25 do Regulamento Geral baixado com o Decreto n.º 68.153, de 1.2.71 publi-

cado no Diário Oficial da União do 2.2.71, resolve:

Delegar competência ao Dr. *Pedro Carlos Machado Peizoto*, Procurador-Geral para, em nome do INCRA, receber do Estado da Bahia, por escritura pública de doação, as áreas de terras objeto da Lei Estadual número 2.997, de 3.12.71, publicada no Diário Oficial de 4.12.71 e que compõem os Núcleos Coloniais de *Uauá* e *Ituberá*, procedendo às medidas complementares necessárias a integração das mesmas no patrimônio da Autarquia. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

PORTARIA Nº 1.048, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 25 do Regulamento Geral baixado com o Decreto n.º 68.153, de 1.2.71, resolve:

Delegar competência a *Hélcio de Freitas Cordeiro*, Coordenador da CR-04, para, em nome do INCRA, anuir nos recibos de indenização à CAESB, a ser firmado pelos parcelários atingidos pela formação da Barragem do Rio Descoberto, no projeto *Alexandre Gusmão* e objeto do Decreto n.º 68.612, de 12.5.71. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 2.580-DA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67, resolve:

Designar, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei n.º 1.711-52, o Chefe da Seção de Assistência ao Pessoal (DAP-A), símbolo 2.F, *Areus Cavalcanti* de Quadros, para substituir o Diretor da Divisão do Pessoal (DAP) símbolo 5.C, *Washington Lucio de Azevedo*, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários. — *Flávio Calazans Vieira* — Secretário Geral Substituto no Exercício da Presidência.

GRUPO EXECUTIVO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

PORTARIA Nº 1 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Grupo Executivo de Eletrificação — GEER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Decreto 67.052, de 13 de agosto de 1970, com a nova redação dada pelo Decreto 68.305, de 1.º de março de 1971,

Considerando o disposto no § 6.º do artigo 127 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967,

Considerando o que dispõe o artigo 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922,

Considerando, enfim, a aprovação ministerial para que se procedesse a nova licitação, mediante concorrência, conforme despacho apossado no Ofício INCRA-BR-n.º 424-71, resolve:

Anular a licitação realizada para seleção de firmas que deveriam prestar consultoria técnica ao programa de eletrificação rural, previsto no Contrato n.º 236-SF-BR assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID e o Governo Brasileiro, por não se enquadrar na modalidade de licitação determinada no artigo 127, inciso III, § 5.º do Decreto-lei 200-67. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

CARTERA DE TRABALHO

E

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-Lei nº 923, de 10-10-1969

EXERCÍCIO Nº 1.132

PREÇO R\$ 0,53

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Expediente a partir do Serviço de Recolhimento Postal

EM BRASÍLIA

Na moeda de DIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 969, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do processo nº 12.024-11 e usando de suas atribuições legais, resolve:

1. Retificar a Portaria Coletiva número 452, de 3 de junho de 1969, publicada no D. O. de 31 de junho, na parte que concedeu aposentadoria a Nazareth Ferreira dos Santos, matrícula nº 1.754.523, no cargo de Escrivente, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para considerar o referido servidor aposentado no cargo de Escrivente AF-202.10.B do mesmo Quadro, com fundamento no art. 17, alínea "c" da Constituição de 24 de janeiro de 1967, combinado com o art. 7º da Lei nº 5.315, de 2 de setembro de 1967 e art. 1º da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961.

PORTARIA Nº 979, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº 24.350-71 e usando de atribuição de sua competência, resolve:

1. Aposentar: a partir de 23 de novembro de 1971, com fundamento no artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o artigo 53, item I, parágrafo 3º, da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Octavio Baptista Maia, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.276.863.

PORTARIA Nº 980, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº 26.428-71 e usando de atribuição de sua competência, resolve:

Aposentar: A partir de 27 de outubro de 1971, com fundamento no artigo 101, item II da Constituição, combinado com o artigo 53, item I, parágrafo 3º, da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade Octavio Rodrigues Lima, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.674.867.

PORTARIAS DE 7-DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência resolve:

Nº 981 — Retificar a Portaria número 689, de 9 de setembro de 1971 publicada no Diário Oficial de 16 de setembro, que concedeu aposentadoria a Oscar Fenteado Stevenson, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.999.000 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para declarar que a grafia do nome do servidor é Francisco Oscar Fenteado Stevenson, ficando ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 983 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo número 5.353-71, resolve aposentar:

Com fundamento no artigo 53, item II da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Leopoldo Rodolpho Feijó Bit-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Concours, Professor Adjunto, EC-502.22, matrícula nº 1.150.998. — *Djair Menezes*, Reitor.

Nº 984 — Com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade.

1 — Jacirema Augusto dos Santos, Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7-A, matrícula nº 2.146.065 (Processo nº 15.444-71);

2 — Waldimiro da Silva Gomes, Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, matrícula nº 1.673.151 (Processo nº 18.718-71);

3 — Eloy Gonçalves, Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, matrícula número 2.205.118 (Processo número 19.478-71); e

4 — Antônio Pereira da Silva, Secretário, GL-104.5, matrícula número 2.145.824 (Processo nº 20.394-71).

Nº 985 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Rosa Cardoso Machado, Auxiliar de Enfermagem, P-1.701.15-C, matrícula nº 1.850.767.

PORTARIA Nº 989, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 837, de 11 de outubro de 1971, publicada no Diário Oficial de 22 de outubro de 1971, Seção I, Parte II que delegou competência a Fernando Segadas Viana, Diretor "pro-tempore" do Instituto de Biologia, para em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto.

PORTARIA Nº 990, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67 visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto e com o Processo número 18.928-71, resolve:

Delegar competência a Antônio Geraldo Larden Cavalcanti, Diretor do Instituto de Biologia, para em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djair Menezes*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 625, DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 17 de novembro de 1971,

Onde se lê:

Judith Kalil Endraos de Souza

Leia-se

Judith Endraos de Souza.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

PROCESSO Nº 06-018-A.A.D.

Interessado: Estephan José Moana.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

Foi submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206, de 23 de julho de 1968, o processo número 06-018 — A.A.D., de interesse do docente Estephan José Moana, para efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exercerá na Faculdade de Medicina desta Universidade, os encargos de magistério superior, quais sejam os de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, cumprindo atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce o cargo de Médico do I.N.P.S., considerado como de natureza técnica ou científica, cumprindo plano de trabalho, correspondente, também constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: as segundas, terças e quintas-feiras das 13,00 às 17,00 horas; totalizando 12 horas semanais; e

b) No I.N.P.S.: as quintas e sextas-feiras das 07,00 às 10,00 horas; totalizando 6 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Estephan José Moana.

Vitória, 23 de novembro de 1971. — *João Luis de Aquino Carneiro*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 23 de novembro de 1971, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no Diário Oficial da União na forma da Lei

Vitória, 23 de novembro de 1971. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *João Luis de Aquino Carneiro*, Relator. — *Araldo Ferreira*, Membro. — *Alfonso Bianco*, Membro.

Processo nº 5-086 — A.A.D. Interessado: José Augusto Carvalho.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

Foi submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166, de 10 de junho de 1968, o processo número 06-086-AAD, de interesse do docente José Augusto Carvalho, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa firmada a respeito, em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, capitulada entre as exceções previstas na Constituição do Brasil, em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de magistério acumuláveis, que compete a esta Comissão julgar, o interessado, exerce na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFES, encargos de magistério superior, quais sejam os de Professor Assistente, junto ao Departamento de Letras, cumprindo as atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério, ou seja, Professor de Ensino Médio, lotado no Colégio Estadual do Espírito Santo, cumprindo o programa de ensino correspondente, também constante dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigida uma afinidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos, constantes dos autos, que inegavelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é

evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: às 2ª feiras das 07,00 às 11,00 horas; às 3ª e 5ª feiras das 07,00 às 10,00 horas; às 4ª feiras das 07,00 às 09,00 horas; às 6ª feiras das 07,00 às 10,00 horas; e aos sábados das 07,00 às 10,00 horas; totalizando 18 horas semanais; e

b) No Estado: às 2ª feiras das 19,00 às 19,40 horas; às 3ª feiras das 19,40 às 20,20 horas e das 21,00 às 21,50 horas; às 4ª feiras das 19,00 às 19,40 horas; das 19,40 às 20,20 horas e das 20,30 às 21,10 horas; e das 21,10 às 21,50 horas; às 5ª feiras das 19,00 às 19,40 horas; das 19,40 às 20,20 horas; das 20,30 às 21,10 horas; e das 21,10 às 21,50 horas; às 6ª feiras das 19,40 às 20,20 horas; das 21,10 às 21,50 horas; num total de 15 horas — aulas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente José Augusto Carvalho.

Vitória, 23 de novembro de 1971. — *Guilherme dos Santos Neves*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 23 de novembro de 1971, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial da União* na forma da Lei.

Vitória, 23 de novembro de 1971. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Guilherme dos Santos Neves*, Relator. — *José Leão Nunes*, Membro. — *Obed Gonçalves*, Membro.

PROCESSO Nº 06-070-A.A.D.

Interessado: Roberto Zanadrea.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206, de 23 de julho de 1968, o processo número 06/070 — A.A.D., de interesse do docente Roberto Zanadrea, para efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exercerá na Faculdade de Medicina desta Universidade, um cargo de magistério superior, na qualidade de Auxiliar de Ensino da cadeira de Cirurgia

Urológica, vinculada ao Departamento de Cirurgia, cumprindo atribuições docentes relativas constantes dos programas e planos de trabalhos constantes dos autos.

Cumulativamente exercer o cargo de Médico da Coordenação de Assistência Médica do I.N.P.S. considerado como de natureza técnica ou científica, cumprindo o plano de trabalho previsto constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por se a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do

número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: às 2ª, 4ª e 6ª feiras, das 07,00 às 11,00 horas; totalizando 12 horas semanais;

b) No I.N.P.S.: de segunda a sexta de 13,00 às 16,00 horas; totalizando 15 horas semanais.

5. Em face do exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Roberto Zanadrea.

Vitória, 23 de novembro de 1971. — *João Luiz de Aquino Carneiro*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 23 de novembro de 1971, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que

será publicada no *Diário Oficial da União* na forma da Lei.

Vitória, 23 de novembro de 1971. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *João Luiz de Aquino Carneiro*, Relator. — *Afonso Bianco*, Membro. — *José Carlos Soares da Silva*, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 553, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover:

No Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

I — a partir de 30 de setembro de 1967:

Por merecimento,

a) Série de Classes: Escultor, P.403

1) Aristocher Benjamin Mechessi, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

b) Série de Classes: Eletricista Instalador, A-302

1) Raimundo Francisco dos Santos da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

c) Série de Classes: Assistente Comercial AF-103

1) Raimundo Francisco dos Santos, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938 de 4-7-67;

II — a partir de 30 de setembro de 1970:

1) Raimundo Francisco dos Santos, da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4-7-67.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20-3-70, resolve:

Nº 343 — Conceder dispensa a Walter Modesto de Britto, Oficial de Administração AF-201-12-A, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria do Instituto de Florestas desta Universidade.

Nº 344 — Nomear o Oficial de Administração AF-201-12.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Walter Modesto de Britto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe de Secretaria do Instituto de Florestas, criado pelo Decreto nº 63.492, de 29-10-68.

PORTARIA Nº 356, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20-3-70, resolve:

Aposentar, de acordo com o Art. 178, item III da Lei nº 1.711, de 29 de outubro de 1952, Joaquim Vital de Oliveira, servente GL-104.5, matrícula nº 1.847.096, do Quadro Único — Parte Permanente — desta Universidade.

Flavio Rito Gai

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR. REQUERIMENTO. Designação nº 1.829. PREÇO: R\$ 0,25. A VENDA. Na Câmara. Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 8. Agência do Ministério da Economia. Endereço: Rua... No Salão de... No Salão de...

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 91, do seu Regimento Interno, e de conformidade com a deliberação da Diretoria, em sua IX reunião ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de novembro de 1971 e de acordo com o que consta do processo, CFO-3.610-71, decide:

Proclamar o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, nos dias 26 e 29 de outubro de 1971, e homologar a composição do referido Conselho para o biênio de 6 de janeiro de 1972 a 5 de janeiro de 1974, da forma abaixo:

Júlio Halin, CD — CRO-GB-264.

Marta de Fátima Castello Branco, CD-CRO-G-3-1.630.

Maurício de Lemos Bastos, CD — CRO - GB-2.198.

Milton Domingos Passini, CD — CRO-GB-3.244.

Rubens Rymundo, CD-GB-1.888.
Membros Suplentes:

Alfredo Costa, CD — CRO-GB-144.

Carlos Alberto Sá Couto Guimarães, CD — CRO — GB — 1.833.

Hailton Gomes Pelaes, CD — CRO-GB-2.516.

Laerth França de Sá,
CD-CRO-GB-2.594.

Vinicius Fabeiro Soares, CD —
CRO-GB-1953.

II — A presente Decisão é batizada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 1972 independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1.º, do art. 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, aprovado pela Resolução n.º 38, de 14 de dezembro de 1968.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1971. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente. — *Ailton Costa*, CD Secretário-Geral.

Retificação

Na Decisão n.º 82, de 29 de setembro de 1971, publicada na página 3201, Seção I — Parte II, do *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1971, o biênio correto a que a mesma se refere, em seu item 1 é "de 1 de outubro de 1971 a 30 de setembro de 1973" e não conforme foi publicado inicialmente.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 99-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul).

1. Luiz Fernandes Barbosa

2. Raul Wertheimer

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3. Walter Gutler
4. Rudy Thomaz Bolognesi
5. Luiz Carlos Silveira
6. João Mano José
7. Octaviano Samborjense Lima Dias

8. Paulo da Costa Lima
9. Ernesto Oderich Sobrinho
10. Nelson Steinhaus
11. Antonio Alberto da Silva Lisboa
12. Arno Alexius Sehnem
13. José Gutemberg Krug
14. Alfredo Mallmann Laydner
15. Secundino Rodrigues de Moraes
16. Rui Caldeira Bastian
17. João Francisco Nunes Filho
18. Marcos Kruchin
19. Manoel Antônio Viar Tagliari
20. Ivo Lamberts
21. Sócrates dos Santos Feijó
22. Homero Pinto Guerreiro
23. Frederico Carlos Lausmann
24. Ihernon Devincenzi
25. José Antonio Corrêa de Moura

26. Hugo da Cunha Alves
27. Paulo Alcides Brasil Matos
28. Iba Silveira de Oliveira Freitas
29. Danilo Esteves de Souza
30. Athos Cezar Baptista Teixeira
31. Augusto Theobaldo Kruger
32. Miguel Pereira Junqueira
33. Guilherme Cesar Storino
34. Wilson Salazar Bauer
35. Hélio de Oliveira Santiago
36. Paulo Maximiliano de Oliveira
37. Horácio Garcez da Luz
38. Luiz Carlos Porto Alegre Rosa
39. Paulo Galvani
40. Alberto de Azevedo Gusmão
41. Attila Cancellato Faria
42. Romeu Brack
43. Jorge André Porto da Rocha
44. Gelim Francisco Poglia
45. José Azevedo de Farias
46. Pedro Américo Leal

47. Ius Fegundes Ourique Moreira
48. Percy Moeller Schmitt
49. Jacy dos Santos Silveira
50. Edú Villa de Azambuja
51. Wilson Germano Plentz
52. Heraldo Barbosa Botelho
53. João Pradel de Azevedo
54. José Luiz de Mello Campos
55. Carlos Eduardo Barbosa de Almeida
56. Pedro Schramm Escobar
57. Guido Alfredo Heisler
58. Murilo Edgar Budó

59. Danilo do Couto Camino
60. Wilson Lucas dos Santos

Brasília, 3 de novembro de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS n.º 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 100-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina).

1. Ludgero Ferreira Gonçalves
2. Hermes Rauch
3. Ivo Zagonel
4. Alexandre Machado da Silva
5. Pedro Colhere Junior
6. Vicente Rivera Filho
7. Mozart Faria Afonso da Costa
8. Ceres da Rocha Loures Pacheco
9. Francisco Raphael Di Lascio
10. Gabriel Veiga Ribeiro
11. Milton Soares de Meirelles
12. Ivo Simas Moreira
13. Osiris José Parolin
14. José Luiz Demetero
15. Paulo de Oliveira Hesketh
16. Evaldo Bühner Junior

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965.

1. Armando Braga de Moraes Filho
2. Eunice Filomeno Ávila

Brasília, 4 de novembro de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 101-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir os pedidos de registro abaixo relacionados, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso)

1. Candido Teobaldo de Souza Andrade
2. Julio Salvador de Oliveira
3. Osmar Marcon
4. Sebastião Galves Barranco
5. Alvaro Gambasini
6. Konel Leszczynski van Leszna

7. Antônio Basso
8. Fernando dos Santos Machado
9. Heros Brown da Silva
10. Francisco Rodrigues Dias
11. Luiz José da Silva
12. João dos Santos
13. Waldemar Gulmarães Moraes
14. Antonio Luiz Canelhas
15. Cláudio Leal
16. James Hudson Sunderland Cook
17. João Penfold Tipple
18. Orlando Moura
19. Salvio Olyntho de Camargo Arruda
20. Irineu Lombardi
21. Claudio Lyra
22. Fernando Lanzoni
23. Flavio Massoni Wagner
24. Jós Marques
25. Arthur Belarmino Garrido
26. Augusto Luiz Browne de Campos
27. Reynaldo Gomes
28. Wolff Eberhard Reiszewitz
29. Mario dos Santos Simão
30. Henrique Scheiga
31. Antonio Cursino de Alcântara
32. Irineu Miralha
33. Larry Dacheux Nascimento
34. Raffaele Colombo.

Brasília, 4 de novembro de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 102-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial n.º MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (S. Paulo e Mato Grosso).

1. Henrique Matulis
2. Francisco de Castro Netto
3. José Quadros Franca
4. Artur Magalhães Andrade
5. Renée Antonio da Silva
6. José Luiz Mesquita Prado
7. Mauricio Pereira da Silva
8. Paulo Martins
9. Miguel Corrales
10. Herbert Ernst Pfeiffer
11. Heinz Jurgen Soboll
12. Dante Constantino
13. Nacyl Veiga Oliveira
14. Wagner Clemente
15. Josué Fávoro
16. Constantino de Campos Fraga
17. Alberto Mischiatti
18. Flávio Ugolini Schmidt
19. Theodoro Leoni

20. Wayand Margit Szmrecsányi
21. Dionisio Szmrecsányi
22. Bemvindo Costa Oliveira
23. Antonio Carlos Ekman Simões
34. Zeny Dias de Mello
35. José Virgilio Barradas Barata
36. Marcos Gomes Pereira
37. Salvador Bonilha de Toledo Filho
38. Vincenzo Gianni
39. Osmar Gonçalves
40. Iris Miguel Rotundo
41. José Pinto do Amaral
42. Lúcia Massari
43. José Geraldo Soares de Mello
44. Maria de Paula Ferreira Cardoso
45. Erasmo Amaral Campos
46. Carlos Augusto dos Santos Silva
47. Renato Calasso
48. João Alberto Duprat
49. Henrique Borenstein
50. Leif Arnold Renberg
51. Wilson Quintella
52. Manoel de Souza
53. Décio Antonio Philadelphé
54. Mauricio Novinsky
55. José Teixeira Beratto
56. Pedro Augusto Fleury da Silveira
57. Luis Eulálio de Bueno Vidigal
58. Ludwig Forster
59. Marcos Vidigal Xavier da Silveira
60. Decio Bruno
61. Herbert Emil Wagner
62. Heinz Richard Gruene
63. Hermanna Paul Hoffmann
64. Vera Paranhos Fleury
65. José Reis
66. Martin Thurn
67. Walter Grandi
68. Orlando de Franco
69. Benedito Darcadia
70. Waldemar Ferreira dos Santos
71. Genesis Lucone
72. Durval de Lucea
73. Luiz Carlos Sayão Ferreira Lima
74. Ory Bursztyn
75. Arnaldo Milton Martinelli
76. Antonio Giorno
77. João Fernandes Gimenes Molina
78. Wolfgang Aurbach
79. Antonio Cano Romo
80. José Geraldo Moraes de Souza
81. Mauro Corvello
82. Lauro de Almeida Carneiro Filho
83. Idalberto Chiavenato
84. Plauto Antunes Rodrigues

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

1. Philomeno Alário

Brasília, 8 de novembro de 1971. —
Wilson de Souza Aguiar, Presidente da
Junta Interventora — Port. MTPS —
3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 103-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS-3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 9ª Região (Paraná e Santa Catarina):

1. Zeno Heinig
2. José de Araújo Franco
3. Bronislau Tworkowski
4. Raul Haroldo Bunese
5. Alceu Gugelmin
6. Jaime Wasserman
7. Rubens Jacob Teig
8. Neide Guimarães Plaisant
9. João Venancio do Nascimento
10. Osmário Zilli

11. Antonio Bini
12. Mario Silveira
13. Eliseu Valarint
14. Ezequiel Pinto da Silva

Brasília, 8 de novembro de 1971. —
Wilson de Souza Aguiar, Presidente da
Junta Interventora — Port. MTPS —
3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 104-71

A Junta Interventora No Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Guanabara — Rio de Janeiro — Espírito Santo).

1. Noé Winkler
2. Henry Edwin Sloper de Araujo

3. Eduardo Berardinelli
4. Thomaz Edison Goulart do Amarante
5. Alexandre Augusto Pinho Martin
6. Wilson Coelho Lopes
7. Paulo Eduardo do Amaral Guimarães
8. Solon Vivacqua
9. Ofelia Brea de Moraes
10. Henry Souza dos Santos
11. Geraldo José da Rosa e Silva
12. Antonio Paiva Melo
13. Arnê de Oliveira Valenti
14. Erwin Berger
15. José Rodrigues Pereira
16. Sidney Campos Hesketh
17. Galba Ferreira de Oliveira
18. Newton Kaes
19. Afonso Celso Mendonça de Paula
20. Zoé Moreira Leite
21. Devenir Soares
22. Salustiano Cecilio Barros Gonzalez
23. Antonio Vicente Nogueira
24. Aloysio de Almeida Pereira
25. Ana Luiza Paez Fonseca
26. Poincaré Rebello Braga
27. Elza Lopes Nunes
28. Maria de Lourdes Tamoyo da Silva
29. Francisco de Assis da Silveira Leite
30. Jovelino Rodrigues Machado

Brasília, 9 de novembro de 1971. —
Wilson de Souza Aguiar, Presidente da
Junta Interventora — Port. MTPS —
3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 105-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração designada pela Portaria Ministerial nº 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 1ª Região (Distrito Federal, Goiás, Acre e Território de Rondônia).

1. Ernesto de Miranda Neto

Brasília, 9 de novembro de 1971. —
Wilson de Souza Aguiar, Presidente da
Junta Interventora — Port. MTPS —
3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 106-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração,

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

[Divulgação nº 1.026]

[PREÇO R\$ 0,50]

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Quando os pedidos pelo Serviço de Recargas Postal

Em Branco

Na sede do DIN

oriundos da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina).

1. Erolí Joaquim Alves
2. Célio Pereira Oliveira
3. Antônio Pacheco
4. Detisar Zanella Miranda
5. João Detzel
6. Carlos Osny Tavares Pereira
7. Francisco Camillo Bezerra de Souza
8. Beito Pereira Oliveira
9. Domingos Prata Barbosa
10. Joaquim Tobias de Todos os Santos Motta de Almeida
11. Roland Hans Kumm
12. Alostinho Schwab
13. Walter Toffoli
14. Walter Woinheber
15. Afílio Bertoncini
16. Dirceu Werneck de Capistrano
17. Adolfo Nicolich da Silva
18. Féciles Miró Tourinho
19. João Makowieckv
20. Cláudio Manoel de Loyola e Silva
21. Alceu Souza de Araujo
22. Bernardino Nelson Gevaerd
23. Osmar Stuart
24. Elcio Erlindo Mezzomo
25. Ido Deake
26. Américo Serpa Ferraz
27. João Maria de Araujo Franco
28. Laelio Luz
29. Hildebrand Pedro Althaus
30. Olivio Zaoncel
31. Osmar Nascimento
32. Oscar Diedrichs
33. Pedro Alves de Britto
34. Elcio Eroni Hochuli
35. Carlos Alberto Pereira de Oliveira
36. Ewald Vita
37. Paulo Alves

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

1. Pérciles Borba Ferreira

Brasília, 11 de novembro de 1971. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 107-71

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº 1 (MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971), publicada no Diário Oficial de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

- I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 6ª Região (Minas Gerais).
1. Raymundo de Souza
2. Enio Brésica
3. Decio Magalhães Mascarenhas

4. Geraldo de Oliveira Fonseca
5. Bolivar Inácio de Alvarenga Câmara
6. Else Maria Teixeira de Carvalho
7. José Alves Teixeira
8. Duilio Renault Jacob
9. Firmino Conceição da Costa Freitas
10. Avani Coutinho Gosling
11. João da Silveira Bicalho
12. Antonio Lisboa de Castro

Brasília, 11 de novembro de 1971. — Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.200-71.

Retificação

Na Resolução nº 88, de 19 de outubro de 1971, publicada no Diário Oficial de 16 de novembro de 1971, na página 3.532 — Seção I — Parte II.

Onde se lê:

I — Nos termos da alínea «c» do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo).

1. Maria dos Remédios de Assis Vieira
2. Maria Edina Estevão Pinto
3. Maria Auxiliadora Pinto de Andrade
4. José Justiniano de Magalhães
5. Cynira de Andrade Cavalcanti
6. Alvaro Vidal Leite Ribeiro
7. Maria José Carvalho Teixeira

Leia-se:

II — Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. Maria dos Remédios de Assis Vieira
2. Maria Edina Estevão Pinto
3. Maria Auxiliadora Pinto de Andrade
4. José Justiniano de Magalhães
5. Cynira de Andrade Cavalcanti
6. Alvaro Vidal Leite Ribeiro
7. Maria José Carvalho Teixeira

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 239, de 1971

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.301, de 3.12.71 — Exonera, a pedido, a contar de 2.3.66, Lindaiva Ramos da Silva, n.º 617.970, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7; número 1.302, de 3.12.71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Helio Rocha da Silva, n.º 1.042, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8; n.º 1.303, de 3.12.71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Sergio de Oliveira, n.º 69.965, Operário Rural nível 6.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRCE

N.º 189, de 29.11.71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Carmélia Coelho de Holanda, n.º 25.334, Servente nível 5; n.º 160, de 29.11.71 — Exonera, a pedido, a contar de 11 de outubro de 1971, Francisco Augusto Vieira Maia, n.º 36.223, do cargo de auxiliar de Portaria nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

N.º 2.288, de 30.11.71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Zuleika Carneiro Sucupira, número 12.664, Oficial de Administração nível 16; n.º 2.289, de 30.11.71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Alice Cury Abdo, n.º 29.593, Laboratorista nível 8; n.º 2.290, de 30 de novembro de 1971 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Alcideia Costa dos Santos, n.º 23.232, Auxiliar de Enfermagem nível 14; n.º 2.291, de 30 de novembro de 1971 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 22.10.71, a Clotilde de Almeida Santos, n.º 24.361, Servicial nível 6.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

N.º 545, de 22.11.71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ruth Pereira, n.º 37.594, Enfermeira nível 21; n.º 547, de 23.11.71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a João Estêvão Passos, n.º 37.683, Escriturário nível 10; n.º 548, de 23.11.71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a João Ferreira da Costa número 5.797, Chefe de Portaria nível 13; n.º 549, de 24.11.71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 25.8.71, a Liberdade Narbona Rocha, n.º 43.443, Auxiliar de Enfermagem nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPI

N.º 45, de 1.12.71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Lineu da Costa Araújo, n.º 27.237, Médico nível 22.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 961, de 2.12.71 — Exonera Vicente Francisco Xavier Mattoso, número 957, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Empréstimos Simples (B), símbolo 4-C, por ter sido nomeado para exercer outro cargo em comissão, conforme DTS-SRGP-9.061-71, publicada no BS-DS 214-71.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

N.º 2.582, de 19.11.71 — 1 — Exonera, a contar de 1.11.71, em face da OS n.º IDP-603.34-71: a) Procópio Dário Ouriques, n.º 31.963, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade (C), símbolo 3-C; b) Yedda da Gama Lobo D'Eça de Mesquita, n.º 13.155, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo 8-C, na Assessoria de Orçamento-Programa; — 2 — Nomeia: a) Procópio Dário Ouriques, n.º 31.963, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, símbolo 7-C; b) Yedda da Gama Lobo D'Eça de Mesquita, n.º 13.155, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo 7-C; n.º 2.583, de 19.11.71 — 1 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de novembro de 1971, Pedro Paulo de Souza, n.º 54.049, do cargo de Assessor-Chefe de Assessor, símbolo 5-F, na Assessoria de Orçamento-Programa, na Coordenação de Planejamento, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo 8-C, na Assessoria de Orçamento-Programa, na citada Coordenação; 2 — Designa Hélio Márcio Dal Grande, n.º 47.738, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 5-F, na Assessoria de Orçamento-Programa, na Coordenação de Planejamento.

Relação INPS n.º 240, de 1971.

PORTARIAS DO PRESIDENTE

N.º 952, de 7.12.71 — Retifica a Portaria número IPR-468-70, que passa a ter a seguinte redação, na parte referente aos 16.º, 17.º e 18.º Procuradores promovidos: Amorino Meistrinho de Amorim, número 20.493, a contar de 26.1.70 — Alcyone Moraes Magundes, número 21.264, a contar de 31.7.70 — e Nadir Jose de Oliveira, número 17.531, a contar de 3.2.70; número 953, de 7.12.71 — Retifica a Portaria número IPR-486-70, que passa a ter a seguinte redação, na parte referente aos 16.º, 17.º e 18.º Procuradores promovidos: Nelson Pereira Gomes, número 6.364, a contar de 26.1.70 — Roberto Silva Comide, número 24.486, a contar de 26.1.70 — e Walter Carvalho da Silva, número 1.628, a contar de 31.1.70; número 954, de 7.12.71 — Retifica a Portaria número IPR-489-70, que passa a ter a seguinte redação, na parte referente ao 2.º Procurador promovido: Ary Balduino de Carvalho, número 9.503, a contar de 31.1.70; número 955, de 7 de dezembro de 1971 — Promove, por antiguidade, à 1.ª Categoria, os seguintes Procuradores: Oswaldo Coelho dos Santos Filho, número 33.324, a contar de 19.4.70 — Cícero Guimaraes, número 16.010, a contar de 6 de junho de 1970 — e Cícero de Moraes, número 24.630, a contar de 28 de junho de 1970; número 956, de 7.12.71 — Promove, por merecimento, à 1.ª Categoria, os seguintes Procuradores: Píero Doménico, número 381, a contar de 30.5.70 — Josmar Toscano Dantas, número 58.025, a contar de 17.6.70 — e Aureo Antunes Vieira, número 61.138, a contar de 21 de novembro de 1970; número 957, de 7 de dezembro de 1971 — Promove, por merecimento, à 1.ª Categoria, os seguintes Procuradores: Flavio Siciliano, número 44.517, a contar de 19 de abril de 1970 — Lucia Beata Doetzer, número 32.014, a contar de 4.7.70 — Edyr Lopes Arapehy Fernandes, número 14.668, a contar de 1.12.70 — Alvaro Paulo Krueel Vianna, número 3.348, a contar de 12.4.71 — Francisco Ely de Maranhão Pinto, número 16.129, a contar de 8.6.71 — e Salomão Mussolini Pinheiro Mata, número 44.863, a contar de 12 de novembro de 1971; número 958, de 7 de dezembro de 1971 — Promove, por antiguidade, à 1.ª Categoria, os seguintes Procuradores: José Milton de Holanda Pimentel, número 5.522, a contar de 30.5.70 — Francisco José Cardoso Bastos, número 30.371, a contar de 30.9.70 — Mário Eugênio Gomes Freire Andrade, número 60.396, a contar de 22.2.71 — Diva Mattuzinho de Oliveira, número 32.159, a contar de 19.5.70 — e José Antônio Orlandi, número 38.630, a contar de 8.7.71; número 7.12.71 — Retifica a Portaria número IPR-483-70, que passa a ter a seguinte redação, na parte referente aos 10.º e 11.º Procuradores promovidos: Clovis de Souza Pires, número 66.038, a contar de 26.1.70, e Galdino Bezerra de Albuquerque, número 9.429, a contra de 27.1.70; número 960, de 7.12.71 — Retifica a Portaria número IPR-484, de 1970, que passa a ter a seguinte redação, na parte referente ao 16.º Procurador promovido: Benedito Barbosa Cintra Neto, número 32.144, a contar de 26.1.70; número 961, de 7.12.71 — Promove, por antiguidade, à 2.ª Categoria, os seguintes Procuradores: Mario Galafassi número 12.884, a contar de 31.1.70 — Paraoucu Trade dos Santos, número 59.854, a contar de 13.4.70 — Rodrigo Domingos Peluso, número 41.532, a contar de 23 de maio de 1970 — Adalberto José Ferraz Dantas, número 42.266, a contar de 4.7.70 — e Maria Therezinha Gaspar Queiroz, número 31.822, a contar de 30.9.70; número 962, de 7.12.71 — Promove, por merecimento, à 2.ª Categoria, os seguintes Procura-

dores: Galvão Machado Moraes, número 44.666, a contar de 6.2.70 — Gabriel Ribeiro Soares Filho, número 31.889, a contar de 19.4.70 — Celso Barros Coelho, número 25.059, a contar de 30.5.70 — João Batista Azevedo Casassanta, número 60.353, a contar de 30.8.70 — e Alda Avelino da Cunha, número 61.592, a contar de 11.2.71.

Relação SP n.º 87, de 1971

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 5.260-3-12-71 — Aplica a pena de demissão a Médica nível 21 Jeni Maria Martino Coronel Lustosa, número 67.882, no ato na Superintendência Regional no Estado de São Paulo com fundamento no artigo 99 da Constituição Federal, artigo 14, parágrafo único do Decreto n.º 35.956, de 2 de setembro de 1954, e nos artigos 188 e 193, parágrafo único, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; N.º 5.261, de 6.12.71 — Aplica a pena de demissão ao Médico, nível 22-B, Murilo Augusto Ferreira Alves, n.º 15.760, lotado na Superintendência Regional no Estado da Guanabara, com fundamento nos artigos 195, incisos IV e X, 201, inciso V e 207, inciso X, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 250-71

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.477 — Dispensar José Bonifácio Leite, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula n.º 1.911.329, de substituto eventual do titular da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Seção de Inspeções (PII) da Inspeção Geral (PI), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.478 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nedithe Gonçalves Cohen, Escriturário, nível 8-A, matrícula n.º 1.031.204, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Seção de Inspeções (PII) da Inspeção Geral (PI), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Francisco Benedetti*, Presidente Substituto.

Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777 de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP — 11276-71, resolve conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101 item III e 102, item I, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, ao Químico Farmacologista, Classe C, nível 22, Vinitius Tavares Rodrigues dos Anjos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

PORTARIA N.º 24, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra C — do art. 8, do Decreto n.º 61.777 de 24 de novembro de 1967, resolve designar os Procuradores de 1.ª Categoria José Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes e Waldo Ferraz Costa Júnior, para apurarem os fatos relacionados com o termo de verificação de ocorrência fiscal lavrado no dia 17 de novembro do corrente ano na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, pela fiscalização do I.A.A., referente a irregularidade fiscal e ilícitos penais de autoria dos diretores da empresa proprietária da Usina Romão, situada no município de Catanduva, a fim de processarem as medidas administrativas e penais necessárias à elucidação dos fatos, inclusive requisitar força pública e requerer a instauração de processo criminal. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Manter os mesmos preços mínimos de registro no Instituto Brasileiro do Café, fixados na Resolução n.º 516, de 24 de fevereiro de 1971 e posteriores, a partir de 2 de dezembro de 1971, inclusive, de "declarações de vendas" relativas a exportação de café da Safra 1971-72 e anteriores, desde em grão ou correspondente em torrado-moído, para embarques até 31 de março de 1972;

Art. 2.º Conservar inalterada, até comunicação em contrário, a Quota de Contribuição de US\$ 20.55 (vinte dólares e cinquenta e cinco centavos) ou equivalente em outras moedas, por saca de 60,5 quilos brutos de café verde em grão ou correspondente em café torrado-moído, sobre a exportação de café de que trata a presente Resolução;

Art. 3.º Prorrogar o sistema de garantia de preços de que trata a Resolução n.º 524, de 26 de abril de 1971, para cobrir as operações registradas no Instituto Brasileiro do Café cujos embarques se realizarem até 31 de março de 1972, inclusive;

Art. 4.º Manter em vigor todas as demais instruções baixadas com respeito à exportação de café que não colidem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1971. — *Mário Penteado de Faria e Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 545

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional,

Considerando a necessidade de melhor disciplinar o sistema de registro de declarações de vendas relativas à exportação de café, resolve:

Art. 1.º Fica estabelecido o regime de quotas para a exportação de café, sob qualquer forma, que se aplicará às operações que se registrarem no Instituto Brasileiro do Café a partir de 1.º de dezembro de 1971, inclusive para embarques de 1.º de janeiro até 31 de março de 1972.

Parágrafo Único. O sistema de quotas de que trata este artigo prevalecerá exclusivamente para as exportações destinadas a países classificados como "mercados tradicionais" pela Organização Internacional do Café.

Art. 2.º As quotas de exportação outorgadas aos exportadores ficarão à disposição dos mesmos nas Agências do Instituto Brasileiro do Café nos portos de embarque, as quais comunicarão às respectivas entidades de classe os critérios de utilização.

Art. 3.º As quotas individuais de exportação fíziadas pela presente Resolução serão válidas para o registro, no período de 2 de dezembro de 1971 a 31 de janeiro de 1972, inclusive, de operações cujos embarques se realizarem no trimestre janeiro-março de 1972.

Parágrafo único. O Instituto Brasileiro do Café, imediatamente após o encerramento do mês de janeiro de 1972, realizará o levantamento das operações registradas até 31 de janeiro de 1972 para efeito de redistribuição de eventual disponibilidade resultante da não utilização das quotas individuais de exportação no prazo acima estabelecido.

Art. 4.º O Instituto Brasileiro do Café reserva-se o direito de, conforme as disponibilidade existentes, autorizar o registro extra-quotas de operações decorrentes de compromissos anteriormente assumidos pela Autarquia.

Art. 5.º O Instituto Brasileiro do Café faz sentir ao comércio e portador a responsabilidade envolvida em consequência dos registros de "declarações de vendas" o comprometimento de receber cambial pelo não cum-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PORTARIA N.º 197, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777 de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista a publicação constante da Ata de reunião de 22 de outubro de 1971, da Comissão de Promoções de Funcionários deste Instituto, constituída pela Portaria número 126, de 26 de junho de 1970, nos termos do artigo 59 do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve promover, por merecimento, a partir de 30-9-1970, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe B, José Bonifácio da Fonseca Lima, à classe C, da mesma carreira, em vaga decorrente da exoneração de Jayme Campos Maynard. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

PORTARIA N.º 214, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve dispensar o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe B, José Augusto Maciel Câmara, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, a partir de 3-11-1971. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

PORTARIA N.º 217, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que

consta do expediente protocolizado sob número SP — 11143-71, resolve conceder a aposentadoria, nos termos do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", ambas da Constituição da República Federativa do Brasil, ao Motorista, Classe C, Nível 12, Eduardo Alves Romariz Filho, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

PORTARIA N.º 237, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-2728-71, resolve designar de acordo com o artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool Classe A, Evilasio Martins Coelho, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, em vaga decorrente da dispensa de José Augusto Maciel Câmara. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

PORTARIA N.º 241, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP — 11685-71, resolve aposentar compulsoriamente nos termos dos itens II dos artigos 101 e 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Armazenista, Classe A, Nível 8, Pedro da Fonseca Barbosa, a partir de 23 de novembro de 1971. — *Aderbal Loureiro da Silva*.

PORTARIA N.º 242, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 544

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a deliberação

COLEÇÃO DAS LEIS 1971

VOLUME V ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro
Divulgação n.º 1.173

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro
Divulgação n.º 1.172

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

pimento das operações em prazo certo e as implicações que daí poderão advir.

Art. 6º Revogam-se as disposições que colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1971. — **Mário Pentecost de Faria e Silva**, Presidente.

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 381 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 33.818-71, apo-

sentar, a partir de 1-10-71, o Guarda nível 10, José Fernandes Sobrinho, da Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 10, acrescidos de 4 (quatro) quinqüênio, na base de 20% (vinte por cento).

N.º 382 — Investir na função gratificada de Tesoureiro de 3.ª Categoria da Agência de Itajaí, símbolo 4-F, o Tesoureiro Auxiliar de 2.ª Categoria, Ary Claudino de Araújo Costa, pelo qual vem respondendo desde 3-2-66. — **Mário Pentecost de Faria e Silva**, Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG-44, DE 24.11.71

PORTARIA DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

— IBE-QGP n.º 65, de 19 de agosto de 1971. Designa Mauro Gon-

çalves de Andrade — Estatístico 22. C, do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em exercício no cargo de confiança de Chefe do Setor de Divulgação do Departamento de Censos — (DECEN) — para na forma da citada Resolução, substituir o Diretor-Adjunto do mesmo Departamento, padrão 15, em suas faltas e impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Portaria n.º 231 — Extinguir, a partir desta data o Cargo de Continuo do Quadro Suplementar do SERFHAU, integrante do Anexo I da RC número 21-67, ocupado pelo servidor Benedito Paulo de Oliveira, por motivo de sua aposentadoria definitiva, concedida a partir de 8 de novembro de 1967, conforme ofício do INPS BS DA-1968, de 12 de novembro de 1971.

Portaria n.º 232 — Efeitos 17-novembro-1971 — Delegar ao Coordenador Antonio Paul de Albuquerque, da Coordenação Regional Norte, os poderes competentes para representar o SERFHAU no ato da assinatura do Convênio a ser firmado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, objetivando a organização administrativa e apoio técnico a 15 (quinze) Prefeituras de Municípios compreendidos na área de atuação da referida Superintendência.

Portaria n.º 233 — Efeitos 17-novembro-71 — Delegar ao Coordenador Antonio Paul de Albuquerque, da Coordenação Regional Norte, os poderes competentes para representar o SERFHAU no ato da assinatura do Convênio a ser firmado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e com o Governador do Estado do Amazonas, através da Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — COFEAMA, para implantação, na cidade de Manaus, de um Centro Regional de Treinamento em Administração Municipal (CERTAM-AM).

Portaria n.º 234 — Constituir uma Comissão de Tomada de Preços, integrada pelo Coordenador Regional, Engenheiro Evanildo Coelho de Araújo, pelo Economista Fernando Coutinho Barbosa, pelo Engenheiro Sérgio Vladimiro Guimarães e pelo Economista Carlos Roberto Cals de Melo para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, praticar, com observância da legislação em vigor, todos os atos relacionados com a realização da licitação, recebimento e

juízo de propostas apresentadas para a elaboração de Relatórios Preliminares de Desenvolvimento de 37 (trinta e sete) Municípios arrolados no Quarto Termo Aditivo, Convênio celebrado entre o SERFHAU e a Superintendência do Desenvolvimento do Norte — SUDENE, datado de 25 de julho de 1969 e Convênio n.º 53, celebrado entre as mesmas partes em 18 de outubro de 1971; e Concede à referida Comissão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir do dia 19 de novembro de 1971.

Portaria n.º 235 — Efeitos 1-novembro-71 a 31-dezembro-71 — Designa o Arquiteto Heitor Ferreira de Souza, Membro do Grupo Permanente da Comissão Consultiva, para, junto à Secretaria-Geral, exercer a coordenação dos serviços decorrentes da atuação do SERFHAU na Região Amazônica, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 1 de novembro de 1971 e até 31 de dezembro de 1971.

Portaria n.º 236 — Efeitos 1-novembro-71 — Faz cessar os efeitos do item II da Portaria n.º 012, de 18 de janeiro de 1971, referente ao Membro do Grupo Permanente da Comissão Consultiva do SERFHAU, Arquiteto Heitor Ferreira de Souza, fixa em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) o disposto no item 3, letra c da RC n.º 18-70 do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação.

Portaria n.º 237 — Efeitos 25 de novembro-71 — Delega poderes ao Assistente Técnico Wilson Pizze Junior, para assinar a Escritura Pública de Hipoteca do imóvel oferecido ao SERFHAU, pela Prefeitura Municipal de Paracatu — MG, em garantia real do financiamento concedido à conta do FIPLAN para a elaboração do Relatório Preliminar de Desenvolvimento de Paracatu, bem como o respectivo Contrato de Mútuo.

Portaria n.º 238 — Efeitos 1-dezembro-71 — Dispensar, por motivo de aposentadoria definitiva, José Ferreira Lima, do Cargo de Auxiliar de Serviços de Portaria, da Tabela de Pessoal Temporário do antigo Serviço

Nacional dos Municípios — SENAM, aprovado pelo Decreto n.º 52.103, de 11 de junho de 1968;

Portaria n.º 239 — Atribui à Secretaria-Geral as tarefas relativas ao controle geral das operações que resultarem dos convênios assinados com o Projeto Rondon, em 27 de outubro de 1971; atribui ao Assessor Fernando Coutinho Barbosa, lotado no DAP, o planejamento e supervisão do controle das operações, sem prejuízo de suas funções no Departamento em que é lotado, desta data à 30 de abril de 1972, devendo apresentar à Superintendência e Secretaria Geral relatório mensal de atividades, nos dias 15 de cada mês, sendo que o de dezembro deverá incluir o programa das atividades que deverão ser desenvolvidas até final do período para o qual foi designado.

Portaria n.º 240 — Data: 23-novembro-71 — Designa o Chefe de Unidade Central, Técnico de Administração Theomar Ministério Siqueira, para responder pelo expediente da Secretaria Geral, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias e determina que os efeitos do presente ato sejam contados no período de 2 a 31 de dezembro de 1971, cessando-se, em consequência, e no mesmo período, os efeitos do item III da Portaria n.º 111, de 30 de junho de 1971.

Portaria n.º 241 — Designa o Chefe da Seção de Segurança e Informações (SSI), General de Brigada da Reserva do Exército Túlio Madruga, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete, no período de 2 a 31 de dezembro de 1971, ficando dispensado, nesse período, das atribuições junto à SSI, tendo em vista a Portaria n.º 240, da mesma data.

Portaria n.º 242 — Efeitos de 2 a 31 de dezembro de 1971 — Designa o ocupante do Cargo de Confiança de Assistente Técnico, Major da Reserva do Exército Luiz José de Castro e Souza Neto, para responder pelo expediente da Seção de Segurança e Informações (SSI), tendo em vista o afastamento do titular, por força da substituição a que se refere a Portaria n.º 241, da mesma data.

Portaria n.º 243 — Constituir uma Comissão Especial, integrada dos servidores Elswaldo Dubourco de Araújo Cardoso de Carvalho e Edgard Assis Santos, para, sob a Presidência do primeiro, incumbir-se de proceder o Inventário Físico dos Bens Móveis da Sede, coordenando, igualmente o levantamento dos bens existentes nas

Coordenações Regionais e Delegacias Estaduais; determinar à referida Comissão a implantação dos Termos de Responsabilidade de guarda dos citados bens, a serem assinados pela chefia respectiva; recomendar aos chefes dos diversos setores responsáveis pela guarda dos bens indicados, prioridade e inteiro apoio aos serviços da Comissão e concede o prazo de até 31 de dezembro de 1971, para a conclusão dos trabalhos.

Portaria n.º 245 — Designa a servidora requisitada Diva Carvalho Rodrigues para exercer a Função Gratificada de Assistente de Contato, nível 7-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, constante do Decreto n.º 52.104, de 11 de junho de 1968 e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, cessando-se, em consequência, os efeitos da Portaria n.º 71, de 3 de junho de 1971.

Portaria n.º 246 — Efeitos 6 de dezembro de 1971 — Nomeia o Engenheiro Evanildo Coelho de Araújo para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador Regional; lotar o referido servidor na Coordenação Regional Nordeste, com Sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 6 de dezembro de 1971, cessando-se, em consequência, os efeitos das Portarias números 158 e 160, datadas de 10 e 17 de agosto de 1971, respectivamente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 457 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo número 11.578-71, resolve:

Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, José Aldir Alexandre, para em nome do DNOS, assinar Termo de Convênio com a Companhia de Águas e Esgotos do Piauí S.A. — AGESIPA, para execução de serviços e obras de abastecimento de água naquele Estado. — **Carlos Krebs Filho**.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

ELETOBRAS — CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.

RETIFICAÇÕES DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO

Nos Contratos de Empréstimo e Garantia, respectivamente, publicados no Diário Oficial da União — SI-PII, de 3 de dezembro de 1971, páginas 3789 a 3794,

Na página 3789, 4ª coluna, 60ª linha, onde se lê: "... onformidade...";

Leia-se: "... conformidade...";

Na página 3790, 1ª coluna, 19ª linha, onde se lê: "... qualquer...";

Leia-se: "... quaisquer...";

Na página 3790, 1ª coluna, 99ª linha, onde se lê: "... processos...";

Leia-se: "... processo...";

Na página 3790, 2ª coluna, 10ª linha, onde se lê: "... contrato...";

Leia-se: "... contrato mediante notificação à Devedora por escrito. Com a entrega dessa notificação, terminará este Contrato...";

Na página 3790, 2ª coluna, 46ª linha, onde se lê: "... cooperação...";

Leia-se: "... cooperar...";

Na página 3790, 2ª coluna, 83ª linha, onde se lê: "... (a)...";

Leia-se: "... (d)...";

Na página 3790, 2ª coluna, 95ª linha, onde se lê: "... (a)...";

Leia-se: "... (e)...";

Na página 3790, 3ª coluna, 70ª e 71ª linhas, onde se lê: "... circunstâncias...";

Leia-se: "... circunstâncias...";

Na página 3790, 3ª coluna, 87ª linha, onde se lê: "... sobre ou...";

Leia-se: "... sob/ou...";

Na página 3790, 4ª coluna, 3ª linha, onde se lê: "... conhecimento...";

Leia-se: "... conhecimento...";

Na página 3790, 4ª coluna, 32ª e 33ª linhas, onde se lê: "... fornecedores...";

Leia-se: "fornecedores...";

Na página 3790, 4ª coluna, 39ª e 40ª linhas, onde se lê: "... sanção...";

Leia-se: "... sanção...";

Leia-se: "... consonância...".
 Na página 3790, 4ª coluna, 105 linha, onde se lê: "... 047...",
 Leia-se: "... 941...".
 Na página 3791, 1ª coluna, 34ª linha, onde se lê: "... Agenciamen- to...".
 Leia-se: "... Agenciamento...".
 Na página 3791, 2ª coluna, 50ª linha, onde se lê: "... reparar dano...".
 Leia-se: "...reparar qualquer dano...".
 Na página 3791, 3ª coluna, 12ª li- nha, onde se lê: "... Data de...".
 Leia-se: "... Data do...".
 Na página 3791, 3ª coluna, 54ª linha, onde se lê: "... Se correr...".
 Leia-se: "Se ocorrer...".
 Na página 3791, 3ª coluna, 59ª linha, onde se lê: "... Principal exigido...".
 Leia-se: "... Principal exigidos...".
 Na página 3791, 4ª coluna, 26ª linha, onde se lê: "...revogáveis em...".
 Leia-se: "...revogáveis ou através de outros pagamentos bancários que não sejam por meio de cartas de crédito irrevogáveis...".
 Na página 3791, 4ª coluna, 60ª linha, onde se lê: "... Continua ao ..."

Leia-se: "... Continua do...".
 Na página 3792, 1ª coluna, 46ª e 47ª linhas, onde se lê: "... parte a...".
 Leia-se: "... parte contratante a...".
 Na página 3792, 2ª coluna, 20ª e 21ª linhas, onde se lê: "... pagamento do...".
 Leia-se: "... pagamento integral do...".
 Na página 3792, 2ª coluna, 38ª li- nha, onde se lê: "... Schuchman...".
 Leia-se: "Schulmann...".
 Na página 3792, 4ª coluna, 52ª linha, onde se lê: "... (ELETROBRAS)...".
 Leia-se: "... ELETROSUL)...".
 Na página 3793, 2ª coluna, 33ª linha onde se lê: "... (3 20 4 8 400.000)...".
 Leia-se: "... (3 20 4 80 400.000)...".
 Na página 3794, 2ª coluna, 34ª li- nha, onde se lê: "... se-lo-ão em...".
 Leia-se: "... se-lo-ão sem...".
 Na página 3794, 4ª coluna, 33ª linha, onde se lê: "... Deferidos...".
 Leia-se: "... Diferidos...".
 Na página 3794, 4ª coluna, 45ª linha, onde se lê: "... presente...".
 Leia-se: "... presente...".

Moedas	Compra	Venda
	a/v	a/v
Peseta	0,078400	0,083398
Pêso Argentino	Nominal	Nominal
Pêso Uruguaio	Nominal	Nominal
Yen	0,017001	0,017220
\$ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acôrdo com a Resolução nº 179, de 9 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio, em 17 de novembro de 1971 (cotações em cruzeiros por unidade):

Moedas	Compra	Venda
	a/v	a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	13,94400	14,07628
Marco Alemão	1,67188	1,69359
Florim	1,67356	1,69247
Franco Suíço	1,39804	1,41523
Lira Italiana	0,009119	0,009216
Franco Belga	0,120092	0,121687
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca	1,11524	1,12784
Coroa Dinamarquesa	0,76692	0,77622
Xelim Austríaco	0,229600	0,236670
Dólar Canadense	5,56360	5,63781
Coroa Norueguesa	0,81312	0,82271
Escudo Português	0,200480	0,208495
Peseta	0,078400	0,083398
Pêso Argentino	Nominal	Nominal
Pêso Uruguaio	Nominal	Nominal
Yen	0,017001	0,017220
\$ Convênios	5,600	5,635

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, de acôrdo com a Resolução nº 179, de 29 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio, em 16 de novembro de 1971 (cotações em cruzeiros por unidade):

Moedas	Compra	Venda
	a/v	a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	13,94680	14,07904
Marco Alemão	1,67132	1,69303
Florim	1,67356	1,69247
Franco Suíço	1,39832	1,41551
Lira Italiana	0,009119	0,009216
Franco Belga	0,120148	0,121744
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca	1,11468	1,12728
Coroa Dinamarquesa	0,76692	0,77622
Xelim Austríaco	0,229600	0,236670
Dólar Canadense	5,55800	5,63218
Coroa Norueguesa	0,81368	0,82327
Escudo Português	0,200480	0,208495

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução nº 179, de 29 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio, em 18 de novembro de 1971 (cotações em cruzeiros por unidade):

Moedas	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	13,94960	14,07059
Marco Alemão	1,67524	1,69078
Florim	1,67496	1,68937
Franco Suíço	1,39972	1,41241
Lira Italiana	0,009125	0,009210
Franco Belga	0,120344	0,121490
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca	1,11720	1,12756
Coroa Dinamarquesa	0,76972	0,77734
Xelim Austríaco	0,230440	0,234697
Dólar Canadense	5,56920	5,63218
Coroa Norueguesa	0,81424	0,82214
Escudo Português	0,201040	0,207931
Peseta	0,079520	0,082834
Pêso Argentino	Nominal	Nominal
Pêso Uruguaio	Nominal	Nominal
Yen	0,017001	0,017209
§ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução nº 179, de 29 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio em 19 de novembro de 1971 (cotações em cruzeiros por unidade):

Moedas	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	13,94960	14,07059

Moedas	Compra a/v	Venda a/v
Marco Alemão	1,67323	1,68930
Florim	1,67356	1,68796
Franco Suíço	1,39944	1,41218
Lira Italiana	0,009122	0,009207
Franco Belga	0,120428	0,121576
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca	1,11496	1,12530
Coroa Dinamarquesa	0,77000	0,77763
Xelim Austríaco	0,230440	0,234697
Dólar Canadense	5,56640	5,62836
Coroa Norueguesa	0,81396	0,82186
Escudo Português	0,201040	0,207931
Peseta	0,079520	0,082834
Pêso Argentino	Nominal	Nominal
Pêso Uruguaio	Nominal	Nominal
Yen	0,016996	0,017209
§ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução nº 179, de 20 de março de 1971, torna público o Curso de Câmbio em 19 de novembro de 1971 (cotações em cruzeiros por unidade).

11,00 horas — Intermediária

Moedas	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano		
Libra Esterlina	13,94960	14,08750
Marco Alemão	1,67888	1,70064
Florim	1,67832	1,70097
Franco Suíço	1,40392	1,42114
Lira Italiana	0,009116	0,009218

Moedas	Compra	Venda
	a/v	a/v
Franco Belga	0,120680	0,122279
Franco Francês		
Coroa Sueca	1,11440	1,12981
Coroa Dinamarquesa	0,77112	0,78157
Xelim Austríaco	0,229600	0,235543
Dólar Canadense	5,56640	5,64627
Coroa Norueguesa	0,81200	0,82271
Escudo Português		
Peseta		
Pêso Argentino		
Pêso Uruguaio		
Yen		
As demais moedas permanecem inalteradas.		
Convênios		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FACULDADE DE HUMANIDADE PEDRO II

Criada pelo Decreto 65.763, de 2-12-1969).

CONCURSOS VESTIBULARES — 1972

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Humanidades Pedro II, e de acordo com a legislação em vigor, faço público para conhecimento dos interessados, que serão recebidas, pela Secretaria no Campo de São Cristóvão, 177 de 3 a 18 de dezembro de 1971, as inscrições para o Concurso Vestibular à matrícula inicial nos turnos *Noturno* e *Diurno* nas seguintes áreas de conhecimento:

- Area I — Ciências Humanas e Sociais
 - Português — Inglês
 - Português — Literatura
 - Português — Francês
 - Português — Espanhol
 - Português — Latim
 - Português — Alemão
 - História
- Area II — Ciências Exatas
 - Matemática
 - Física
 - Química

Area III — Ciências Biopsicológicas
História Natural
Psicologia

A Secretaria atenderá aos candidatos de 2ª a 6ª feira, das 14 às 20 horas, e sábado das 9 às 12 horas.

1. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) formulários de inscrição, fornecidos pela FAHUPE, preenchidos pelo candidato;
- b) documento de identidade com fé pública, em fotocópia autenticada;
- c) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), que deverá ser recolhida em qualquer Agência do Banco do Brasil S.A., mediante guia própria extraída pela FAHUPE;
- d) dois retratos recentes, tamanho 3 x 4 cm;
- e) declaração de que poderá apresentar prova de conclusão do Curso Secundário, à época da matrícula;
- f) declaração de que está ciente das normas do Concurso e de que concorda com elas.

2. No formulário de inscrição o candidato deverá fazer constar não só as duas opções da *Área* em que se inscrever, como também o *Turno* em que pretende cursar, caso obtenha classificação.

3. Deferida a inscrição, receberá o candidato o Cartão de Identidade que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora ao ser chamado às provas e sempre que lhe for solicitado.

4. Está fixado em 800 (oitocentos) o número de vagas para matrícula no primeiro ano.

5. O número de vagas será distribuído pelas diversas *Áreas* de conhecimento, nos turnos *Noturno* e *Diurno*, da seguinte maneira:

AREA — Curso	Diurno	Noturno
Area I — Ciências Humanas e Sociais (Cursos: Letras e História)	250	150
Português — Inglês ..	60	30
Português — Literatura	50	30
Português — Francês	30	10
Português — Espanhol	20	10
Português — Latim ..	20	10
Português — Alemão	20	10
História	50	50
Area II — Ciências Exatas (Cursos: Matemática, Física e Química)	120	120
Matemática	50	50
Física	35	35
Química	35	35
Area III — Ciências Biopsicológicas (Cursos: História Natural e Psicologia) ..	80	80
História Natural	30	30
Psicologia	50	50

6. O Concurso Vestibular constará das seguintes provas, todas escritas e objetivas, não ultrapassando em conteúdo o nível do 2º grau, de acordo com as várias *Áreas*:

- Area I — Português
 - História Geral e do Brasil
 - Inglês ou Francês ou Alemão
- Area II — Português
 - Matemática
 - Ciências
 - Inglês ou Francês ou Alemão
- Area III — Português
 - Ciências
 - Inglês ou Francês ou Alemão

7. O Concurso Vestibular será iniciado pela prova de Português marcada para o dia 9 de janeiro de 1972, às 8 horas, de acordo com a Portaria nº 111, de 27 de agosto de 1971, baixada pelo Diretor do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura.

8. As datas de realização das demais provas do Concurso Vestibular serão oportunamente divulgadas.

9. Todas as provas serão realizadas no prédio da Faculdade de Humanidades Pedro II, situado na Rua Pirajuba, s/nº, em São Cristóvão — Estado da Guanabara.

10. Não será feita segunda chamada de qualquer prova, nem revisão.

11. O Concurso Vestibular se processará de acordo com as seguintes normas:

a) todas as provas do Concurso serão de realização obrigatória;

b) às provas serão atribuídas notas cuja escala de valores vai de 0 (zero) a 10 (dez);

c) o total de pontos obtidos pelo candidato será dado pela soma das notas alcançadas em cada prova;

d) com a finalidade de classificar os candidatos serão eles dispostos em lista, por Curso, de acordo com o número total dos pontos obtidos, em ordem decrescente;

e) os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva;

f) dentro de cada área haverá uma classificação para cada Curso sendo classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item "d", até completar o número de vagas por *Turno*, fixado no presente Edital;

g) desde que o candidato não obtenha classificação no Curso para o qual fez a primeira opção, no ato da inscrição, será imediatamente classificado, em caso de vagas, de acordo com a sua segunda opção;

h) se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista, imediatamente abaixo dos anteriormente chamados à matrícula em lista suplementar;

i) será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 13 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à matrícula que contenha seu nome ou número de inscrição no Concurso;

j) preenchidas as vagas de acordo com o exposto nas alíneas "f", "g" e "h", os candidatos que figurarem na lista com total de pontos inferior ao do último matriculado são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula;

2) o candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver nota (zero) em qualquer delas, não figurará na lista classificatória de que trata o item "d", e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obter no conjunto das provas.

11. O resultado do Concurso será afixado nos Quadros de Avisos da Secretaria da FAHUPE.

13. O Concurso de que trata este Edital só será válido para matrícula no primeiro ano da Faculdade no ano letivo de 1972.

14. Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

c) prova de conclusão do Curso Secundário (1º e 2º graus), fichas modelo 18 e 19, ou equivalente, em duas vias, podendo uma delas ser em fotocópia autenticada;

b) atestado de vacina antivaricélica;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;

f) quitação com o serviço militar; e

g) título de eleitor.

15. Todos os documentos poderão ser apresentados em fotocópia, necessariamente autenticada, exceto os do item "a".

16. O diploma de Curso Superior, devidamente registrado, substitui a alínea "a".

17. Não terá direito à matrícula o candidato que, por qualquer motivo, não possa comprovar, no ato, a exigência contida na alínea "a" do item 14, nos termos da declaração que será exigida e na forma da legislação vigente.

18. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes da FAHUPE, conforme determinações regimentais.

19. A Secretaria prestará aos interessados quaisquer informes suplementares.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1971. — Isaac Volchan, Secretário.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

N.º 74-71

Ata da reunião da Comissão de Concurrence de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 74-71, referente ao fornecimento de tubulações de ferro fundido, cimentado, classe LA, inclusive conexões, peças e aparelhos, destinados à rede de distribuição do Sistema Público de Abastecimento de Água da cidade de Pórtis Velho, Território Federal de Rondônia, 11.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 74-71.

As quinze horas do dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson

Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Eng. Carlos Luiz Baptista Lopes, José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 74-71, tendo comparecido e entregue o envelope de documentação e de proposta, o representante da firma "Companhia Metalúrgica Barbará", inscrita neste Departamento sob o n.º 34-71.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo, foi a seguinte:

Companhia Metalúrgica Barbará:
Preço total para o fornecimento: Cr\$ 274.991,74 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e setenta e quatro centavos).

Para para entrega do material: 3 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de dezembro de mil novecentos e setenta e um. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão. — Carlos Luiz Baptista Lopes, membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

N.º 76-71

Ata da reunião da Comissão de Concurrence de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 76-71, referente ao fornecimento de tubulação de ferro fundido picado, classe R, com junta de borracha, inclusive conexões, peças e aparelhos, destinados ao Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, 1.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 76-71.

As quinze horas e trinta minutos do dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Carlos Luiz Baptista Lopes e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 76-71, tendo comparecido e entregue o envelope de documentação e de proposta, o representante da firma "Companhia Metalúrgica Barbará", inscrita neste Departamento sob o n.º 34-71.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo, foi a seguinte:

Companhia Metalúrgica Barbará:

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 249.361,64 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Prazo para entrega do material: 3 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de dezembro de mil novecentos e setenta e um. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão. — Carlos Luiz Baptista Lopes, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público, para conhecimento de firmas interessadas que o Presidente em data de 3 de dezembro de 1971, cancelou a permissão a título precário dada a "Aero Malotes do Brasil S. A.", em despacho do teor seguinte: Processo n.º 3.111-66, Despacho — Usando da competência que me conferem o item 1, do artigo 19, do Estatuto Provisório desta Empresa aprovada pelo Decreto n.º 64.676-69 e o artigo 12, do Decreto n.º 57.274, de 16 de novembro de 1965, e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo n.ºs 3.305-70 da DR de Campo Grande — Mato Grosso, 008.723-71 da OR de Minas Gerais e 008.723-71 da OR da Paraíba, cancelo a permissão dada a título precário para coleta, transporte e distribuição de correspondência postal agrupada nos termos da Autorização n.º 9, de 10 de fevereiro de 1965, a "Aero Malotes do Brasil S. A.", com matriz na Rua Gusmanes número 125, em São Paulo, por haver ficado comprovado ser a mesma reincidência específica no não cumprimento de norma estabelecida no Decreto n.º 57.274-65. A presente medida entra em execução em 31 de dezembro de 1971. Expeça-se O.S.G. de instrução para o devido cumprimento. — Haroldo Corrêa de Mattos, Presidente.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público, para conhecimento de firmas interessadas que o Presidente em data de 3 de dezembro de 1971, cancelou a permissão a título precário dada a Vição Cometa S. A., em despacho do teor seguinte: Processo n.º 6.511-66 despacho — Usando da competência que me conferem o item 1, do artigo 19, do Estatuto Provisório desta Empresa aprovada pelo Decreto n.º 64.676, de 16 de novembro de 1965 e o artigo 12, do Decreto n.º 57.274, de 16 de novembro de 1965, e tendo em vista a carta de permissão Vição Cometa S. A., situada na Rua Onze s/nº em 1,5 da Via Dutra — Vila Maria — São Paulo solicita a extinção da permissão a título precário, Autorização n.º 13, processo n.º 6.511-65, que lhe foi dada para coleta, transporte e distribuição de correspondência postal agrupada, cancelo a autorização citada. A presente medida entra em execução em 31 de dezembro de 1971. Expeça-se o

O.O.G., de instrução para o devido cumprimento. — Haroldo Corrêa de Mattos, Presidente.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público, para conhecimento de firmas interessadas que o Presidente em data de 3 de dezembro de 1971, cancelou a permissão a título precário dada a Vição Garcia Limitada, em despacho do teor seguinte: Processo n.º 18.727-66, Despacho — No uso da competência que me conferem o item 1, do artigo 19, do Estatuto Provisório desta Empresa, aprovado pelo Decreto número 64.676 de 1965 e o artigo 12, do Decreto número 57.274, de 16 de novembro de 1965, e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo n.º 18.727-66, cancelo a permissão dada, a título precário, para coleta, transporte e distribuição de correspondência postal agrupada, nos termos da Autorização n.º 26, de 4 de agosto de 1966, a Vição Garcia Ltda. situada em Londrina — Estado do Paraná, por haver ficado comprovado que a mesma não atingiu ao nível mínimo de atividade previsto no item 2.2. da Resolução n.º 23, de 1 de agosto de 1970, do Conselho Administrativo. A presente medida entra em execução em 31 de dezembro de 1971. — Expeça-se O.S.G. de instrução para o devido cumprimento. — Haroldo Corrêa de Mattos, Presidente.

EDITAL

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público, para conhecimento de firmas interessadas que o Senhor Presidente em data de 3 de dezembro de 1971, cancelou a permissão a título precário dada a Representações "COBRA", em despacho do teor seguinte: Processo n.º 3.983-66 — Despacho — No uso da competência que me conferem o item 1, do artigo 19, do Estatuto Provisório desta Empresa, aprovado pelo Dec. n.º 64.676 de 1965 e o artigo 12, do Decreto número 57.274, de 16 de novembro de 1965, e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo número 3.983-66, cancelo a permissão dada, a título precário, para coleta, transporte e distribuição de correspondência postal agrupada, nos termos da Autorização número 10, de 4 de agosto de 1966, a Representações "COBRA", situada na Alameda Dino Bueno número 41 — São Paulo, por haver ficado comprovado que a mesma não atingiu ao nível mínimo de atividade previsto no item 2.2 da Resolução n.º 23, de 1 de agosto de 1970, do Conselho de Administração. A presente medida entra em execução em 31 de dezembro de 1971. — Expeça-se o O.S.G. de instrução para o devido cumprimento. Em 3 de dezembro de 1971. — Haroldo Corrêa de Mattos, Presidente.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público, para conhecimento de firmas interessadas que o Presidente em data de 3 de dezembro de 1971, cancelou a permissão a título precário dada a Vição Cidade do Aço S. A., em despacho do teor seguinte: Processo n.º 3.789-63 — Despacho — No uso da competência que me conferem o item 1, do artigo 19, do Estatuto Provisório desta Empresa, aprovado pelo Decreto n.º 64.676-69 e o artigo 12, do Decreto n.º 57.274, de 16 de novembro de 1965, e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo n.º 9.789-66, cancelo a permissão dada, a título precário, para coleta, transporte e distribuição de correspondência postal agrupada, nos termos da Autorização n.º 18, de 22 de março de 1966, a Vição Cidade do Aço S. A., situada na Avenida Joaquim Leite número 117 — Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, por haver ficado comprovado que a mesma não atingiu ao nível mínimo de atividade previsto no item 2.2 da Resolução n.º 23, de 1 de agosto de 1970, do Conselho de Administração. A presente medida entra em execução em

31 de dezembro de 1971. Expeça-se O.S.G., de instrução para o devido cumprimento. — *Haroldo Corrêa de Mattos*, Presidente.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por sua Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento de firmas interessadas que o Senhor Presidente em data de 3 de dezembro de 1971, cancelou a permissão a título precário dada a Expresso Aéreo Sul, em despacho do teor seguinte: Processo número 5.720-66. Despacho — Usando da competência que me conferem o item 1, do artigo 19. do Estatuto Provisório desta Empresa aprovado pelo Dec. 64.676, de 10 de junho de 1969 e o artigo 12, do Decreto nº 57.274, de 16 de novembro de 1965 e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 5.674-71 da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, cancelo a permissão dada a título precário, para coleta, transporte e distribuição da correspondência postal agrupada nos termos da autorização n.º 11, de 28 de

fevereiro de 1966, a Expresso Aéreo Sul, situada na Avenida Pernambuco número 2.214, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, por haver ficado comprovada a sua incapacidade técnica, administrativa e financeira, para prestar o serviço com elevado padrão de qualidade. A presente medida entra em execução em 31 de dezembro de 1971. — Expeça-se O.S.G. de instrução para o devido cumprimento. Em 3 de dezembro de 1971. — *Haroldo Corrêa de Mattos*, Presidente.

Diretoria Regional de Pernambuco

Comissão de Processo Administrativo

Edital de Chamada

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 824, de 29 de outubro de 1971, tendo em vista a deliberação

contida na Ata de início dos trabalhos e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao Agente Posta Nível 12-A, Adalberto Damasceno Alves, matrícula nº 2.066.655, da lotação desta Diretoria Regional, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente Edital, para que o mesmo fique ciência da instauração do Processo número 10.057-71, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne no 3º andar do edifício Sede da ECT, na sala destinada às Comissões de Processo, diariamente de segunda a sexta-feira, de 8,00 às 13,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até o final, o processo em andamento.

Recife, 29 de novembro de 1971. — *Antônia Maria da Silva Cajazeira*, Presidente da CPA.

Dias: 9, 10 e 13, 12, 71)

Diretoria Regional da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sita à Rua da Alfândega, número 5, 3º andar, nesta cidade, no prazo de dez (10), dias o Postalista 12 — Francisco Sales Pimentel, matrícula número 1.858.511, a fim de proceder o recolhimento da importância de Cr\$ 89,25 (oitenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria número 1487/4/8/70.

Proc. número 84242-67. — *Adir Moraes Cabral*, Gerente de Pessoal.

(Dias: 10 — 13 e 14-12-71).

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA

Na Guanabara

[Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves]

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

[Na sede do DIN]